



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho

EDITAL Nº5/2023/GAB-MUZ/MUZ/IFSULDEMINAS

3 de fevereiro de 2023

PROGRAMA DE INCENTIVO À FORMAÇÃO EMPREENDEDORA EM LABORATÓRIOS DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

(Estudante Referência)

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - CAMPUS MUZAMBINHO TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL, VISANDO A SELEÇÃO DE ESTUDANTES CANDIDATOS À BOLSA DE INCENTIVO À AÇÕES EMPREENDEDORAS NOS LABORATÓRIOS DE EDUCAÇÃO E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DOS CURSOS TÉCNICOS EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE E CURSOS SUPERIORES DE ENGENHARIA AGRONÔMICA, MEDICINA VETERINÁRIA, TECNÓLOGO EM CAFEICULTURA E CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

1. DO OBJETIVO

Incentivar e fomentar a participação dos alunos em atividades nos Laboratórios de Educação e Produção Agropecuária do Campus Muzambinho, em uma perspectiva proativa e empreendedora, possibilitando-lhes oportunidades de vivências práticas nas atividades de planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação de atividades agropecuárias no âmbito da Escola-Fazenda desta instituição.

A iniciativa também visa viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.

2. DO PÚBLICO-ALVO

São beneficiários deste Programa os alunos regularmente matriculados nos cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Agropecuária

Subsequente e Cursos Superiores de Engenharia Agrônômica, Medicina Veterinária, Tecnólogo em Cafeicultura e Ciências Biológicas.

3. DA BOLSA

3.1 O programa é fomentado pelo Campus Muzambinho via Fonte de Recurso 1000000000 - PTRES 170925 (Funcionamento-Custeio).

3.2 O aluno bolsista receberá auxílio financeiro mensal de até R\$200,00 (duzentos reais) devendo para isso cumprir no máximo 20 (vinte) horas mensais.

3.2.1 Podendo o mesmo desenvolver uma carga horária maior, as quais poderão ser computadas como horas complementares, desde que acordado com o responsável pelo setor e sem prejuízos às aulas.

3.2.2 Havendo disponibilidade orçamentária, e mediante concordância da Coordenação Geral de Produção, o Coordenador do Setor e a Diretoria Administração e Planejamento, a carga horária mensal poderá chegar até 30 (trinta horas).

3.3 O período de vigência da bolsa é de 12 (doze) meses, compreendendo, para este edital, o período de 03/03/2023 até 02/03/2024, conforme Cronograma (item 8).

3.3.1 Os estudantes bolsistas que estão nos últimos anos dos cursos técnicos integrados ou nos últimos períodos dos cursos subsequentes e superiores, a bolsa se encerra juntamente o fim do semestre/ano letivo.

3.4 O bolsista poderá desistir da bolsa ou ser substituído por solicitação e justificativa própria ou do seu orientador. O pedido de desistência precisa ser enviado no ambiente virtual de gestão dos documentos relacionados a este edital.

3.5 Compete ao bolsista conhecer e cumprir as normas e orientações relativas ao programa.

3.6 A bolsa do presente programa NÃO confere ao aluno selecionado o status de residente, haja vista que moradia e alimentação para estudantes dos cursos técnicos subsequentes e superiores são regulamentados por editais específicos e há critérios normatizadores para ingresso dos alunos do ensino técnico integrado, além do objetivo das moradias estudantis divergir deste programa, já que busca a garantia da permanência estudantil sem estabelecimento de critérios meritocráticos para sua concessão.

3.7 Os alunos contemplados neste edital ficam impedidos de participarem de outros editais. Podendo participar apenas do Auxílio Estudantil.

3.8 As vagas para o ano de 2023 estão assim distribuídas nos Laboratórios de Educação e Produção Agropecuária do Campus Muzambinho:

Laboratórios	Vagas
---------------------	--------------

Apicultura	4
Avicultura de Corte e Postura	4 (cadastro reserva)(*)
Bovinocultura de Corte	4
Bovinocultura de Leite	8
Caprinocultura, Ovinocultura e Cunicultura	4
Fruticultura	4
Olericultura	4
Suinocultura	6
Mecanização/Culturas Anuais	4
Jardinagem e Paisagismo	4
Viveiro de Mudanças Florestais	4
Cafeicultura	4
Total	54

(*) Vagas previstas a partir do segundo semestre ou mediante demanda do setor. O ingresso não é imediato.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO

4.1 Os candidatos deverão se inscrever exclusivamente por modo online, neste formulário <https://forms.gle/Sru3frpmcEYDsuhz6>, entre 06/02/2023 até 12/02/2023.

4.2 Poderão se inscrever alunos regularmente matriculados nos cursos Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Agropecuária Subsequente, Superior em Engenharia Agrônoma, Medicina Veterinária, Tecnólogo em Cafeicultura e Ciências Biológicas.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 A seleção será realizada através de entrevista feita por uma banca constituída de até três membros.

Parágrafo primeiro: O não comparecimento do candidato para a entrevista deverá ser justificado por escrito pelo aluno e entregue à CGP ou a banca avaliadora, no prazo máximo de um dia útil após a data agendada. Somente com esta justificativa será possível agendar uma nova data.

6. DA ENTREVISTA

6.1 As entrevistas serão realizadas de forma presencial, com data e horário a serem divulgados no site do campus. A divulgação será feita conforme Cronograma (item 8 deste edital)

7. DO RECURSO

7.1 O aluno que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, disporá de 01 (um) dia útil a partir da divulgação do resultado.

Parágrafo Primeiro: Só serão aceitas solicitações de recurso na data prevista no Cronograma deste Edital.

7.2 Para recorrer contra o resultado, o aluno deverá enviar para o e-mail cgp@muz.ifsuldeminas.edu.br com o título Recurso Edital, e incluir o Anexo III.

8. DO CRONOGRAMA

1. A seleção ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Período de inscrição	06/02/2023 até 12/02/2023
Divulgação dos horários das entrevistas	14/02/2023
Entrevista	15, 16 e 17/02/2023

Resultado Parcial	28/02/2023
Solicitação de recurso	01/03/2023
Divulgação do Resultado Final	02/03/2023
Previsão de reunião e início das atividades	03/03/2023
Período previsto para atuação	03/03/2023 até 02/03/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O não cumprimento do plano de trabalho do bolsista implicará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos indevidamente;

9.2 É obrigação do professor ou técnico responsável pelo Laboratório comunicar à Coordenação Geral de Produção o não cumprimento do Plano de Trabalho pelo bolsista, podendo responder pela omissão;

9.3 O orientador deverá comunicar à Coordenadoria Geral de Produção qualquer problema disciplinar, acidente de trabalho, desligamento e outros problemas referentes aos alunos bolsistas.

9.4 Os alunos aprovados deverão apresentar Termo de Autorização dos Pais ou Responsáveis (caso menor de idade) (Anexo I) em momento e local a serem comunicados na reunião inicial. E todos os aprovados deverão apresentar o Termo de Compromisso de Adesão do Aluno (Anexo II), também em local e momento apropriados, a serem divulgados na reunião inicial.

9.5 O aluno bolsista deverá, mensalmente, apresentar em ambiente virtual (a ser informado posteriormente), relatório assinado pelo aluno bolsista e o coordenador do setor, sempre em formato digital, dentro do prazo estabelecido nos meios oficiais de comunicação das

atividades do setor.

Não serão aceitos envios fora do prazo.

9.6 Ao final do edital, deverá ser produzido um relatório final contendo registros fotográficos, links para vídeos, bem como demais informações que possam ser usados e apresentados à comunidade escolar. Essa ação será orquestrada pela Coordenação-Geral de Produção junto aos coordenadores de setores/laboratórios. Alunos bolsistas com término de vínculo com o curso em dezembro, deverão realizar esta entrega em dezembro do ano corrente.

9.7 Todos os participantes, sejam proponentes, servidores ou discentes, concordam com a publicação dos projetos, uso de imagem e toda e qualquer divulgação que possa vir a ser feita pelo IFSULDEMINAS.

9.8 O presente edital será executado conforme disponibilidade orçamentária do campus, podendo ser suspenso a qualquer momento, sem aviso prévio, em caso de ausência de recurso.

9.9 A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá conter menção da Bolsa recebida por meio deste programa.

9.10 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei no 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei 9279, de 14/05/1996) e pelas normas internas do IFSULDEMINAS.

9.11 As bolsas não geram vínculo empregatício.

9.12 Eventuais dúvidas a serem dirimidas serão solucionadas por cgp@muz.ifsuldeminas.edu.br

9.13 Os casos omissos serão avaliados e julgados pela Coordenação Geral de Produção.

Muzambinho, 06 de Fevereiro de 2023.

Renato Aparecido de Souza

Diretor Geral

Aracele Garcia de Oliveira Fassbinder

Diretoria de Desenvolvimento Educacional

Zélia Dias de Souza
Diretora de Administração e Planejamento

Juliano Francisco Rangel
Coordenação-Geral de Produção

Documento assinado eletronicamente por:

- Renato Aparecido de Souza, DIRETOR GERAL - CD2 - MUZ, em 03/02/2023 15:03:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 324699

Código de Autenticação: 89bbbe4cc4



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais